



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 824, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

**Autoriza a sublocação do
Parque Industrial, de propriedade
da empresa Arthur Lange S/A Ind.
e Com., à empresa do ramo de
curtume.**

O Prefeito Municipal de Turucu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a sublocar parte do Parque Industrial, de propriedade da empresa Arthur Lange S/A Ind. e Com., registrado sob a matrícula número 6447 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Pelotas/RS, arrendado ao Município de Turucu na data de 18 de agosto de 2010, para empresa do ramo de curtume, pelo prazo de até quarenta e oito meses com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º Serão de responsabilidade da empresa sublocatária todas as despesas de energia elétrica, de manutenção e conservação do imóvel enquanto perdurar o contrato de sublocação.

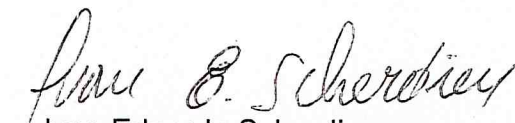
Art. 3º Ao término do contrato, a empresa sublocatária deverá devolver o imóvel ao Município nas mesmas condições que o recebeu, conforme atesta o laudo de vistoria.

Art. 4º A sublocatária pagará durante os doze primeiros meses, a título de sublocação, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais aos cofres municipais, valor que será reajustado anualmente.

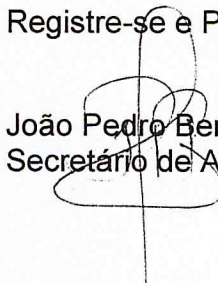
Art. 5º A sublocação autorizada por esta lei é decorrente da Carta de Intenções que a Indústria Peles Minuano Ltda apresentou ao Poder Executivo Municipal, na qual compromete-se especialmente com a geração inicial de cinquenta empregos, e que segue anexa a esta lei passando a fazer parte integrante dela.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2010.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Pedro Berwaldt
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 05/10/2010
A 23/11/2010
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração